



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 415

“Aprova o plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994/1996.”.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O plano plurianual de investimentos (PPI) do Município de Conceição de Ipanema para o triênio de 1991/1996. Elaborado na forma do artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os investimentos em Cr\$ 1.295.280.000,00 (um bilhão duzentos e noventa e cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Só recursos destinados no plano plurianual de Investimentos para o triênio de 1994/1996, são constantes das Leis orçamentárias anuais, assim discriminadas:

	1994	1995	1996
Receitas de Capital			
Déficit	72.080.000,00	144.160.000,00	288.320.000,00
Orçamentário			
Oper. Crédito	20.520.000,00	41.040.000,00	82.080.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00
Transf. de Capital	233.600.000,00	467.200.000,00	934.400.000,00
Outras rec. capital	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL	185.040.000,00	370.080.000,00	740.160.000,00

Art. 3º - Os projetos destinados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados.

Exercício de 1994	185.040.000,00
Exercício de 1995	370.080.000,00
Exercício de 1996	740.160.000,00
TOTAL	1.295.280.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformuladas, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei;

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1995/1996, poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos

orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogada as disposições em contrario.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Conceição de Ipanema , 03 de Dezembro de 1993.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal